

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E DE OUTRO LADO, A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ - UNIOESTE**

De um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, portador da Carteira de Identidade n.º 7.***.***-5 expedida pela II/PR e CPF: doravante denominada simplesmente **UNILA**; Do outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, com sede Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001.88 neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Alexandre Almeida Webber, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.***.***-9 – SESP/PR e CPF:941.***.***-34, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**; considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana n.º 23422.3773/2021/09, no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNIOESTE** e da **UNILA** são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto n.º 6.170/2007 e na Portaria

Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO IX – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

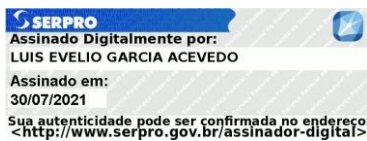
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caso não seja possível o atendimento à cláusula décima oitava, os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**

UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ



Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

ALEXANDRE
ALMEIDA
WEBBER:
94123810934

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA
WEBBER:941*****34
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010253418,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e=CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL,
CN=ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.23 10:24:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

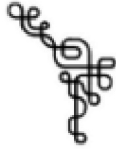
Alexandre Almeida Webber
Reitor

TESTEMUNHAS DO ATO:



Nome: Aline Machado dos Santos
CPF: 043*****-31

Nome:
CPF:



Emitido em 27/07/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2021 15:56)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
8, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **27/07/2021** e o código de verificação:
54c2d32513

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

Partícipe II – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto

Acordo de Cooperação técnica entre UNILA e UNIOESTE.

Convênio atual com vigência até mar./2021, sob número 23422.004885/2015-45.

Objeto: Renovar o credenciamento do Professor Dr. Dirceu Basso junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGDRS), Unioeste – Campus Marechal C. Rondon.

b) Período de Execução (vigência): Ago./2021 à ago./2026

c) Contrapartidas: (Recursos envolvidos, como: servidores, equipamentos, infraestrutura, etc.)

I – UNILA:

A UNILA semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho do Professor Dirceu Basso, fixará a carga horária que o mesmo dedicará para desenvolvimento das atividades naquele período (Semestre). O quantitativo de tais horas será aprovado pelo Coordenador do Presente Plano de Trabalho e/ou o Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política em exercício.

II – PARCEIRO:

A UNIOESTE, por meio do PPGDRS, oferece espaço físico adequado, o custeio de todas as despesas incluindo deslocamento, estadia e alimentação do Professor Dr. Dirceu Basso para o desenvolvimento das atividades.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Seção de Convênios

i) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Johnny Octavio Obando Moran

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP

Auxiliar (opcional):

j) Coordenadores UNIOESTE:

Titular: Wilson João Zonin

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS.

Auxiliar (opcional): Adriana Maria de Grandi

Subcoordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

Parceria para integração de esforços entre UNILA e o Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (DRS) da UNIOESTE, visando o intercâmbio acadêmico e científico entre as instituições e o aprofundamento de estudos sobre o DRS na região Oeste do Paraná e seu entorno, proporcionando maior capacidade de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Pós-Graduação para as instituições envolvidas na cooperação técnica. Inclui-se com a participação de pesquisadores da UNILA no quadro permanente de docentes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, ministrando e sendo responsáveis por disciplinas do programa e orientando mestrandos e doutorando, em suas dissertações e teses. Dessa forma, ambas as instituições envolvidas se beneficiarão da execução das pesquisas desenvolvidas, dos trabalhos de pós-graduação dos discentes do Programa, bem como o acesso dos pesquisadores do programa às instalações de pesquisa. Por fim, destaca-se a compatibilidade da área de atuação do professor pesquisador, que possui em sua formação mestrado e doutorado em Desenvolvimento Rural realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com o Projeto Político do Programa de Pós-Graduação, sendo, portanto, um espaço para o enriquecimento de conhecimento profissional e de fortalecimento das instituições parceiras.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) - Unila, a missão da Unila (Item 5.3, p. 28) destaca a relevante preocupação em formar recursos humanos para contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico educacional da América Latina. Nesse sentido, as parcerias externas (Item 15.6.4, p. 131) estão sustentadas no objetivo institucional de aperfeiçoar a capacidade de estabelecer e manter parcerias objetivando o atendimento da missão institucional no ensino, pesquisa e extensão

5. OBJETIVO GERAL

Cooperar para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGDRS) da UNIOESTE, Campus Marechal C. Rondon.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ministrar disciplinas no PPGDRS;
- Realizar orientação e coorientação de dissertações e teses;
- Participar em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Colaborar em outras disciplinas do PPGDRS

6. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários direto incluem-se os mestrandos/as, doutorandos/as e professores/as do PPGDRS – UNIOESTE. Os indiretos incluem os discentes e professores/as do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA) e os discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD) da UNILA pela atuação do professor nesses espaços, bem como a sociedade em geral na medida em que terá o acesso a produção científica e as ações de extensão resultantes do referido acordo de cooperação.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- a) ministrar disciplinas;
- b) Orientação de dissertações e teses;
- c) participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- d) participação e organização de eventos afins;
- e) Publicação de artigos científicos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Ministrar disciplinas (45hs/carga horária/disciplina)	5	2º Semestre 2021	2º semestre 2026
2	Orientar e coorientar dissertações e teses	5 dissertações 5 teses	2º Semestre 2021	2º semestre 2026



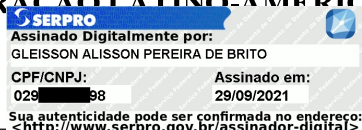
Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Seção de Convênios

3	Participar em Projetos de ensino, pesquisa e extensão	01	2º Semestre 2021	2º semestre 2026
4	Participar em eventos científicos	02	2º Semestre 2021	2º semestre 2026
5	Publicação de artigos científicos	05	2º Semestre 2021	1º semestre 2026

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNOESTE, em ____/____/____.

Foz do Iguaçu, (PR), de de 2021.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor
1924802

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ**

ALEXANDRE
ALMEIDA WEBBER:
94123810934

Alexandre Almeida Webber
Reitor

Wilson João Zonin
Coordenador do Plano

Nome
Johnny Octavio Obando Moran
Coordenador do Plano
2884799



Emitido em 2021

PLANO DE TRABALHO Nº 4/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 17:00)

DIRCEU BASSO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Matrícula: 1851919

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 17:08)

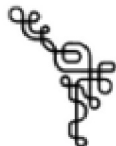
JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN

DIRETOR DE INSTITUTO

ILAESP (10.01.06.02.04)

Matrícula: 1884799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **09/06/2021** e o código de verificação: **176279f21e**



Emitido em 28/09/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 3/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2021 23:43)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matricula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: 2021, tipo: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **28/09/2021** e o
código de verificação: **a2e0a680db**